



ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0048/2025, de 30 de Maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 4.222/2024 de 18/11/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.060.000,00 (UM MILHAO SESSENTA MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
02.01 - Gabinete do Prefeito			
04.122.0021.2.003	- Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito		
0029	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			70.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			70.000,00
04.01 - Procuradoria Geral do Municipio			
04.122.0021.2.012	- Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Municipio		
0123	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			100.000,00
05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
04.124.0021.2.013	- Manutenção e Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Municipio		
0156	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.000,00
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
12.361.0171.2.067	- Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME		
1017	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			100.000,00
18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
27.812.0382.1.084	- Construção, Reforma e Manutenção de Espaços Usados para Práticas Esportivas		
2415	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			350.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			350.000,00
24.01 - Secretaria Municipal de Finanças			
04.123.0022.2.190	- Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Municipio		
2741	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			350.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			350.000,00
25.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
04.122.0021.2.209	- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0048/2025, de 30 de Maio de 2025

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
2948	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
26.01 - Escola de Gestão Pública Municipal			
04.122.0021.2.191 - Gestão Administrativa da Escola de Gestão Pública Municipal - EGPM			
2711	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
Total: (R\$)			1.060.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1303-12.361.0173.2.085 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
1179	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	800.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			800.000,00
1303-12.365.0174.2.087 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil			
1231	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	260.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			260.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.060.000,00
Total Anulação: (R\$)			1.060.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 30 de Maio de 2025

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2025 – GP
CRATO/CE, 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.398, de 18 de janeiro de 2018, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário – CMDA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com o desenvolvimento agrário do município, assegurando efetiva e legítima participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão, elaboração e validação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário – CMDA, para o mandato que se dará pelo período de 12 de maio de 2025 a 11 de maio de 2027 a ser composto pelos representantes listados abaixo:

I – Membros Representantes do Poder Público:

a) Representantes do Escritório Local da EMATERCE Crato:

Titular: Francisco Antônio De Carvalho Porto, inscrito no CPF sob o nº 172.807.403-49;

Suplente: João Adriano Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 059.227.713-53;

b) Representantes da Universidade Regional do Cariri/URCA:

Titular: Ana Roberta Duarte Piancó, inscrita no CPF sob o nº 312.965.563-87;

Suplente: Anderson Camargo Rodrigues Brito, inscrito no CPF sob o nº 026.792.453.42

c) Representantes da Universidade Federal do Cariri/UFCA/Campus Crato – Cursos de Ciências Agrárias:

Titular: Ricardo Luiz Lange Ness, inscrito no CPF sob o nº 823050646-91;

Suplente: Janailton Coutinho, inscrito no CPF sob o nº 913506203-78;

d) Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFCE Campus Crato:

Titular: Francisco Gauberto Barros Dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 208.708.683-49;

Suplente: Manuel Antônio Navarro Vasquez, inscrito no CPF sob o nº 618.642.693-91;

e) Representantes da Câmara Municipal de Crato:

Titular: Tancredo Ribeiro Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 027.618.563-33;

Suplente: Cicero Antônio Lôbo Soares, inscrito no CPF sob o nº 349.120.453-49;

f) Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Antônio Herminio Alves Brasil, inscrito no CPF sob o nº 519.604.273-34;

Suplente: Zilcélio Alves Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 004.554.788-21;

g) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos – SMDRRH

1º Titular: Antônia Julliana Sarafim Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 002.307.673-97;

2º Titular: Antônia Duarte Da Silva, inscrita no CPF sob o nº 540.423.723-68;

1º Suplente: Leonardo Lenin Marques De Brito, inscrito no CPF sob o nº 038.697.463-27;

2º Suplente: Guilherme Menezes Santana Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 069.811.873-10;

II – Membros Representantes da Sociedade Civil:**a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Crato – STTR:**

1º Titular: Raimundo De Lima Sousa, inscrito no CPF sob o nº 966.011.913-53;

2º Titular: Mirella Prinz Dias Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 012.954.143-50;

1º Suplente: José Nilton Calixto Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 017.338.293-26;

2º Suplente: Celiane David Bispo, inscrita no CPF sob o nº 700.132.253-91;

b) Representantes dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF:

Titular: Audyvania Alexandre Borges, inscrita no CPF sob o nº 346.447.763-00;

Suplente: João Maltos Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 473.412.463-91;

c) Representantes dos Trabalhadores e Trabalhadoras Orgânicos e Ecológicos do Crato – SINTROEC:

Titular: Expedito Guedes Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 122.707.683-53;

Suplente: Luís Rodrigues Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 809.969.573-91;

d) Representantes do Instituto Flor do Piqui:

Titular: Hamilton Tavares Gondim, inscrito no CPF sob o nº 060.031.814-19;

Suplente: Francisco Ramon Da Cunha Alcantara, inscrito no CPF sob o nº 049.656.143-05;

e) Representantes da Cooperativa Agroindustrial Sul Caririense – COPERFUL:

Titular: Rodrigo Leite De Sousa, inscrito no CPF sob o nº 037.566.013-58;

Suplente: Antonio Wanderley Alencar Lobo, inscrito no CPF sob o nº 045.885.513-88;

f) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais – SINRURAL:

Titular: Fabio Bezerra Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 092.433.213-15;

Suplente: Wellington Lins De Alencar, inscrito no CPF sob o nº 150.996.248-00;

Parágrafo único. A presidência do referido conselho será exercida pela Sra. Antonia Julliana Sarafim Bezerra, enquanto que a Sra. Antonia Duarte da Silva secretariar os trabalhos do CMDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.

André Barreto Esmeraldo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2025 – SMPG
CRATO/CE, 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR JOSÉ RICARDO MAIA, inscrito no CPF sob o nº 326.716.953-49, do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, simbologia CDE 04, com lotação no EEIEF MELVIN JONES, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 30 de maio de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2025 – GP
CRATO - CE, 30 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de cooperação institucional entre os entes federativos, em especial na área da educação;

CONSIDERANDO o pedido formal da Secretaria de Estado Chefe da Casa Civil, para atuação de servidor municipal junto a Coordenação Escolar Estadual, da estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.265, de 22 de novembro de 2017, que autoriza o Município do Crato a celebrar convênios e outros ajustes com a União, Estados, Municípios, Autarquias, Fundações e demais instituições públicas, com vistas à execução descentralizada de políticas públicas de interesse comum;

CONSIDERANDO a anuência do servidor e a viabilidade administrativa da cessão, bem como o compromisso de ressarcimento das despesas com pessoal por parte do Estado do Ceará, nos termos do art. 25, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, COM ÔNUS PARA A ENTIDADE CESSIONÁRIA, o servidor público municipal PAULO HENRIQUE JOCA DE SÁ BARRETO, matrícula funcional nº 29647, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto à **Coordenação Escolar**, unidade pertencente à rede pública estadual de ensino, sob gestão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Art. 2º A cessão dar-se-á **com ressarcimento integral ao Município de Crato**, compreendendo a remuneração mensal, encargos patronais e demais parcelas remuneratórias eventualmente devidas durante o período da cessão, mediante apuração e cobrança mensal junto ao Estado do Ceará.

Art. 3º O período de cessão será de **30 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogado mediante expressa solicitação da cessionária e concordância das partes envolvidas.

Art. 4º O servidor permanecerá vinculado funcionalmente ao Município de Crato, conservando todos os direitos e deveres inerentes ao seu cargo efetivo.

Art. 5º Caberá à unidade estadual de ensino cessionária exercer o controle de frequência, bem como comunicar ao Município de Crato quaisquer ocorrências relativas à conduta funcional ou ao desempenho do servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal do Crato

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº 230/2024 - GP
CRATO - CE, 30 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, para visita institucional junto a Coordenadoria de Regularização Fundiária – COREF, vinculada à Secretaria de Cidades do Governo do Estado do Ceará, para tratar sobre processamento da Regularização Fundiária Urbana no Crato, nos dias 02 e 03 de junho do corrente ano, em Fortaleza – CE.

NOME	MAURO WESLLEN TAVARES SILVESTRE	DESTINO	Fortaleza - CE
CPF	050.522.363-52	PERÍODO	02 e 03 de junho
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL II	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 400,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 800,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2025.

FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 04/2025

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000041/2025- Edital nº 92188/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.12.18.8 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretarias Diversas. OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de agente redutor automotivo (ARLA-32) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município do Crato/Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 16\06\2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 30 de maio de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000043/2025- Edital nº 92188/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.12.18.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretarias Diversas. OBJETO: Seleção De Melhor Proposta Para Registro De Preços Visando Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Passagens Aéreas, Rodoviárias E Serviços De Hotelaria Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Do Município Do Crato-Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 18\06\2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 30 de maio de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.28.1

Pregão Eletrônico nº 2024.11.07.4. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PARQUES (PLAYGROUND), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE IMPLEMENTAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS PARA DESTINAR AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRATO-CE. Ata de Registro de Preço nº 2025.04.16.1. Valor Global do Contrato: R\$ 75.511,44 (Setenta e cinco mil quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 1501.08.122.0071.2.117 (Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania). Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Material Permanente). Signatários: Secretaria de Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pelo respectivo Sr. Rondinele dos Santos Brasil, Secretário de Assistência Social e Cidadania e do outro lado à empresa BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.978.393/0001-24, sediada na Rua 19 de Novembro, nº 11, 1º andar, sala 02, Bairro Frei Calixto, em Porto Seguro/BA, através do seu representante legal, Helder Rodrigues de Oliveira. Vigência do Contrato: 12 meses, a partir da data de sua assinatura. Crato-CE, 28 de maio de 2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.09.16.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO-CE. EMPRESA VENCEDORA DO GRUPO 1: TEXGRAF EDITORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.898.993/0001-02 NO VALOR: R\$ 348.225,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). EMPRESA VENCEDORA DO GRUPO 2: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.615.848/0001-28, NO VALOR: R\$ 138.949,50 (CENTO E TRINTA E OITO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONSIDERANDO QUE O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETÁRIA SRA. SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO, DOU FÉ AOS ATOS DA AGENTE, PARA TANTO, VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 23 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.28.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Secretária Sra. Sheyla Martins Alves Francelino. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: TEXGRAF EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.898.993/0001-02, representada pela Sra. Lígia Franz Oliveira, com valor global registrado de R\$ 348.225,00 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2024.09.16.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO-CE. Data da assinatura: 28 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.28.2 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Secretária Sra. Sheyla Martins Alves Francelino. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP, inscrita no CNPJ nº 17.615.848/0001-28, representada pelo Sr. Samuel Victor Teixeira, com valor global registrado de R\$ 138.949,50 (cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2024.09.16.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO-CE. Data da assinatura: 28 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM A ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.626.845/0001-92, SEDIADA NA AVENIDA AMINTAS BARROS, Nº 3700, SALA 1802 - BLOCO B, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, 59075-810, COM FULCRO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, AUTUADA SOB O Nº 2025.05.08.4, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ZEZO PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 18 DE JUNHO DE 2025, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: MARIA FABIANA GOMES VIEIRA - ASSINA PELA PATROCINADA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. CONTRATO ASSINADO EM 29 DE MAIO DE 2025. CRATO/CE.
CRATO/CE, 30 DE MAIO DE 2025

MARIA FABIANA GOMES VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM A DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 57.685.527/0001-14, RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, SN, BAIRRO PARAISO, ITABAIANINHA/SE - CEP 49.290-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 068.623.405-73, COM FULCRO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, AUTUADA SOB O Nº 2025.05.08.5, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO WILLIAM SANFONA, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 19 DE JUNHO DE 2025, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: MARIA FABIANA GOMES VIEIRA - ASSINA PELA PATROCINADA: WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS. CONTRATO ASSINADO EM 29 DE MAIO DE 2025.
CRATO/CE, 30 DE MAIO DE 2025

MARIA FABIANA GOMES VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM A MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.088.724/0001-03, SEDIADA NA RUA DEPUTADO JOÃO LOPES, Nº 55, SALA 03, BAIRRO CENTRO, FORTALEZA/CE, CEP 60.060-130, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCIO BELIZARIO SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 820.224.963-53, COM FULCRO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, AUTUADA SOB O Nº 2025.05.08.6, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: MARIA FABIANA GOMES VIEIRA - ASSINA PELA PATROCINADA: MARCIO BELIZARIO SILVA. CONTRATO ASSINADO EM 29 DE MAIO DE 2025. CRATO/CE. CRATO/CE. CRATO/CE, 30 DE MAIO DE 2025

MARIA FABIANA GOMES VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 CRATO JUNINO 2025**RESULTADO PRELIMINAR**

A Comissão de Seleção e Homologação do edital **Crato Junino 2025** torna público o resultado preliminar das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 002/2025 SECULT.

CATEGORIA MARCADOR		
PROPONENTE	PONT. FINAL	RESULTADO
Tranquilino Ripuxado	20	Classificado
Zé Preá e o São João do Crato	19	Classificável
Tio Bibi	18	Classificável

CATEGORIA QUADRILHA A		
PROPONENTE	PONT. FINAL	RESULTADO
Grupo Junino Paraíso dos Caipiras	20	Classificado
Junina Batateira	15	Classificado
Arraiá da Tradição	13	Classificado

CATEGORIA QUADRILHA B		
PROPONENTE	PONT. FINAL	RESULTADO
Junina Raízes do Cariri	16	Classificado
Junina Renascer do Sertão	16	Classificado
Quadrilha Junina Arrastapé	13	Classificado

CATEGORIA TRIOS DE FORRÓ		
PROPONENTE	PONT. FINAL	RESULTADO
Os três do Ceará	26	Classificado
Ferreirinha do Acordeon	25	Classificado
Trio Forró Luz	24	Classificado de acordo com o item 2.6 do edital
Chota do Exu	22	Classificável
Chico do Forró	21	Classificável
Edson do Acordeon	19	Classificável
Nois 3 Trio	18	Classificável
Chumbo Sim Sinho	17	Classificável
Natan Alves	9	Classificável

CATEGORIA BANDAS DE FORRÓ		
PROPONENTE	PONT. FINAL	RESULTADO
Banda Guto Sobreira	26	Classificado
Grupo Bomdixote	26	Classificado
Banda de uma Banda - Show Baião de Nós	24	Classificável
Flor Florentino	24	Classificável
Henrique Jeffeson de Banda	24	Classificável
Forró di Casa	24	Classificável
Banda Forró de Rabeca	24	Classificável
Epitácio Pessoa e Banda Chapeu de Couro	23	Classificável
Vocal Livre no Forrozão Arastapé	23	Classificável
Vicente Neto Forró di Raiz	20	Classificável
Forró Fogo na Roupa	20	Classificável

CATEGORIA SÃO JOÃO COMUNITÁRIO		
NOME DO PROJETO	PONT. FINAL	RESULTADO
Quadrilha Junina Luar da APAE	13	Classificado
Arraiá da Sagrada Família	11	Classificado
Arraiá da cumade Varda	11	Classificado
Quadrilha Matutos da Alegria	10	Classificado
São JOão da Comunidade do Sítio Currais	10	Classificado
Arraiá do Ponto de Cultura Instituto Arte e Vida	9	Classificado
Festival Junino do Alto da Penha	10	Classificado
Arraiá do PROCEM/CASALUZ	10	Classificado
Arraiá Brisa da Serra	10	Classificado
Quadrilha Arraiá do Sertão	10	Classificado
Grupo de quadrilha do Sítio Coqueiro	10	Classificado de acordo com o item 2.6 do edital
Arraiá do Nordeste	10	Classificado de acordo com o item 2.6 do edital
Quadrilha Arraiá da Comunidade	10	Classificado de acordo com o item 2.6 do edital
São Pedro Sem Medo de ser Feliz	7	Inabilitado
Arte Dança	7	Inabilitado
São João de Juarez a Juarez	6	Inabilitado

PORTARIA Nº 02/2025 - SECULT
CRATO/CE, 30 DE MAIO DE 2025

A **Secretária de Cultura do Município de Crato, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Seleção e Homologação do **Editais de Chamamento Público 003/2025** Festa do Município, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, conforme indicados a seguir.

I - **Maria Luísa Martins da Silva**, servidora da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 004.712.933-69;

II – **Saymo Venicio Sales Luna**, servidor da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob o nº 059.608.243-61;

III - **Marcos Vinicius Leonel Tavares**, presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Crato, inscrito no CPF sob o nº 194.792.633-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 28 de abril de 2025.

Maria Fabiana Gomes Vieira
Secretária Municipal de Cultura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**Dispensa nº 2025.05.21.2-SECULT**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Cultura do Crato, por meio do sua gestora que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de fardamentos para a Banda de Música Municipal do Crato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Crato/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo Dispensa nº 2025.05.21.2-SECULT.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	CATSE R	ESPECIFICAÇÃO	QUANT .	UNI D.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	97598	614124	CALÇA MASCULINA MATERIAL: OXFORD, MODELO: SOCIAL, TIPO BOLSO: EMBUTIDOS TIPO FACA E TRAZEIRO EMBUTIDOS, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: PRETA, QUANTIDADE PREGAS: 1 VOLTADA PARA O LADO INTERNOUN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PASSADORES PARA CINTO, TIPO BRAGUILHA: COM ZÍPER, QUANTIDADE BOLSOS: 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. CATMAT 614124	30	UNI D.	R\$ 119,90	R\$ 3.597,00
02	97616	246671	CINTO VESTUÁRIO MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL FIVELA: METAL PRATEADO, TAMANHO: SOB MEDIDA. CATMAT 246671	60	UNI D.	R\$ 76,98	R\$ 4.618,80
03	97617	600665	CAMISA UNIFORME MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, TIPO MANGA: CURTA, QUANTIDADE BOLSOS: 1UN, TIPO BOLSO:	60	UNI D.	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00

			LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA, COR: VARIADA, TAMANHO: VARIADO, TIPO USO: UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRENTE ABERTA COM BOTÕES E CASEADOS, TIPO CAMISA: SOCIAL. CATMAT 600665				
04	97622	610982	CAMISA UNIFORME MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, TIPO MANGA: CURTA, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, COR: VARIADA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO. CATMAT 610982	60	UNI D.	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
05	97623	614126	SAPATO MASCULINO TIPO: SOCIAL, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CADARÇO, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL PALMILHA: POLIURETANO. CATMAT 614126	60	PAR	R\$ 155,76	R\$ 9.345,60
06	97639	318802	GRAVATA MATERIAL: 100% POLIÉSTER, MODELO: TRADICIONAL, TIPO: LISA, TAMANHO: 1,45 A 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOCIAL/SEM NÓ PERMANENTE. CATMAT 318802	60	UNI D.	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
07	97640	463849	CAMISA MASCULINA MATERIAL: 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, MODELO MANGA: COMPRIDA, COR: BRANCA,	30	UNI D.	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00

			TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR BOTÕES. CATMAT 463849				
08	97643	265527	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO MATERIAL: ALGODÃO, TIPO: SOCIAL, COR: PRETA, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO: ADULTO CATMAT 265527	120	PAR	R\$ 9.90	R\$ 1.188,00
VALOR TOTAL							R\$ 37.259,40

O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante da tabela de item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 04 de junho (04/06/2025), para o email: cultura@crato.ce.gov.br, até às 23h59m ou enviar fisicamente no endereço da Secretaria Municipal do Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe, S/N - Centro, CEP 63.100-140, Crato até o horário das 17:00 horas.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

CRATO/CE, 30 de maio de 2025.

MARIA FABIANA GOMES VIEIRA

PORTARIA Nº 10/2025 - GP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE VALOR**Referência processo fluxus nº 47702025****Referência ETP nº 09/2025 - SECULT****1. DO OBJETO**

Aquisição de fardamentos para a Banda de Música Municipal do Crato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Crato/CE.

ITEM	CATMAT /CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	614124	CALÇA MASCULINA MATERIAL: OXFORD, MODELO: SOCIAL, TIPO BOLSO: EMBUTIDOS TIPO FACA E TRAZEIROS EMBUTIDOS, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: PRETA, QUANTIDADE PREGAS: 1 VOLTADA PARA O LADO INTERNOUN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PASSADORES PARA CINTO, TIPO BRAGUILHA: COM ZÍPER, QUANTIDADE BOLSOS: 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. CATMAT 614124	30	UNID .	R\$ 119,90	R\$ 3.597,00
02	246671	CINTO VESTUÁRIO MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL FIVELA: METAL PRATEADO, TAMANHO: SOB MEDIDA. CATMAT 246671	60	UNID .	R\$ 76,98	R\$ 4.618,80
03	600665	CAMISA UNIFORME MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, TIPO MANGA: CURTA, QUANTIDADE BOLSOS: 1UN, TIPO BOLSO: LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA, COR: VARIADA, TAMANHO: VARIADO, TIPO USO: UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRENTE ABERTA COM BOTÕES E CASEADOS, TIPO CAMISA: SOCIAL. CATMAT 600665	60	UNID .	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
04	610982	CAMISA UNIFORME MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, TIPO MANGA: CURTA, TIPO	60	UNID .	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00

		COLARINHO: GOLA POLO, COR: VARIADA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO. CATMAT 610982				
05	614126	SAPATO MASCULINO TIPO: SOCIAL, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CADARÇO, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL PALMILHA: POLIURETANO. CATMAT 614126	60	PAR	R\$ 155,76	R\$ 9.345,60
06	318802	GRAVATA MATERIAL: 100% POLIÉSTER, MODELO: TRADICIONAL, TIPO: LISA, TAMANHO: 1,45 A 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOCIAL/SEM NÓ PERMANENTE. CATMAT 318802	60	UNID	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
07	463849	CAMISA MASCULINA MATERIAL: 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, MODELO MANGA: COMPRIDA, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR BOTÕES. CATMAT 463849	30	UNID	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
08	265527	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO MATERIAL: ALGODÃO, TIPO: SOCIAL, COR: PRETA, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO: ADULTO CATMAT 265527	120	PAR	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
VALOR TOTAL						R\$ 37.259,40

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 09/2025 - SECULT.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A justificativa para esta aquisição é fundamentada no visível desgaste dos fardamentos atualmente utilizados pelos músicos da Banda Municipal, comprometendo não apenas a apresentação estética da banda, mas também o conforto e a padronização dos músicos durante os eventos oficiais e culturais promovidos pelo município. Destaca-se que, no corrente ano, a Banda de Música Municipal do Crato celebrará 145 anos de existência no dia 22 de novembro, sendo uma das instituições culturais mais tradicionais e representativas do município. Nesse sentido, é imprescindível que seus integrantes estejam devidamente uniformizados, com vestimentas adequadas e condizentes com a relevância histórica e simbólica da data comemorativa, bem como das apresentações regulares ao longo do ano. Logo, a aquisição dos itens é, portanto, essencial para garantir melhores condições de atuação para os músicos, valorizando o patrimônio cultural da cidade e assegurando que a banda continue exercendo seu papel fundamental na promoção da cultura, da arte e da identidade local.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM;

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços;

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.5. Garantia da contratação

2.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Qualificação Técnica

3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via email.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato: Carlos da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 011.254.563-70, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº 290101/2021-SECULT.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, em remessa única.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. As solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de ogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

7.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central**, situado na Rua Irineu Pinheiro, nº 431, Bairro Pimenta, Crato-CE. Ressalta-se que a placa de identificação do local exibe a inscrição **“Acolhe Servidor - Secretaria de Administração”**.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo;

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.
- 8.11. A aplicação de multa se dará:
- 8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.
- 8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 17.02.13.392.0212.2.164.0000 - Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recursos: 1.719.0000.00 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”. Crato, 30 de maio de 2025.

Mariell Lima Costa

Coordenadora Administrativa Financeira

Equipe de Planejamento

Maria Fabiana Gomes Vieira

Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 238/2025-SMS
CRATO/CE, 27 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar do Curso “CUIDADO À SAÚDE DO HOMEM EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA E PROTEÇÃO DE MENINAS E MULHERES NA APS” que acontecerá nos dias 27 e 28 de maio de 2025, em Fortaleza-CE.

NOME	Herlys Rafael Pereira do Nascimento	DESTINO	Fortaleza-CE
CPF	028.946.243-60	PERÍODO	27 e 28 de maio de 2025
CARGO	Enfermeiro-efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	-----	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 330,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 27 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 241/2025-SMS
CRATO-CE, 30 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente MARIA CLARA DOS SANTOS SOUSA paciente para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 01/06/2025 a noite e retornando no dia 02/06/2025.

NOME	Edilson Gomes de Sousa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	007.100.423-88	PERÍODO	01 e 02 de junho de 2025
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 30 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 242/2025-SMS
CRATO-CE, 30 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 31/05/2025 a noite e retornando no dia 01/06/2025.

NOME	Edmilson Sales De Sousa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	000.765.403-08	PERÍODO	31 de maio e 01 de junho de 2025
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 30 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO - SMDet

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM SAULO DE ALMEIDA BORGES, INSCRITO NO CNPJ Nº 24.020.217/0001-21, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 01/2025 - SMDet, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO/EVENTO: “EXPO TATOO CARIRI”, NO VALOR DE 19.912,20 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS) – ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO - ASSINA PELO PATROCINADO: SAULO DE ALMEIDA BORGES
CRATO/CE, 30 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO
SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTIVA E CULTURA DO BAIRRO BATATEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 54.272.457/0001-84, COM SEDE NA RUA PAULO VI, 5, A, GIZELE PINHEIRO, CRATO/CE, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 005/2025 - SEJUVE, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA COPA BATATEIRA DE FUTEBOL MASTER, NO VALOR DE R\$ 10.906,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS)
CRATO/CE, 30 DE MAIO DE 2025.

EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE